



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CÓPIA

AUTÓGRAFO N. 138 DE 2023

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 102 de 2023, aprovado na 18ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada no dia 27 de novembro de 2023.

MESA DIRETORA

VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente

RONALDO APARECIDO RODRIGUES
1º Secretário

JOSÉ AGOSTINO SALATA
2º Secretário

29/11/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI N. 102 DE 2023

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado a atender os seguintes itens orçamentários:

08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

123610005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

Fonte de Recursos: 01.220.0000.0000 – Recursos próprios - Fundamental

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....(F.175).....R\$ 600.000,00

123650005.2.016 – Manutenção do Ensino Infantil – EMEIS

Fonte de Recursos: 01.210.0000.0000 – Recursos próprios – Educação Infantil

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....(F.185).....R\$ 150.000,00

123650005.2.017 – Manutenção do Ensino Infantil – CRECHES

Fonte de Recursos: 01.210.0000.0000 – Recursos próprios – Educação Infantil

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....(F.195).....R\$ 250.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão à conta da anulação dos seguintes itens orçamentários:

08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

121220005.1.140 – Implantação do Programa de Energia Elétrica nas Unidades Escolares

Fonte de Recursos: 01.220.0000.0000 – Recursos próprios - Fundamental

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....(F.166).....R\$ 500.000,00

123650005.1.008 – Construção/Reforma/Ampliação de Creches e Emeis

Fonte de Recursos: 01.210.0000.0000 – Recursos próprios – Educação Infantil

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....(F.164).....R\$ 500.000,00

Art. 3º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.